



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

EDITAL 01/2024

Bolsa atleta
APAN
NO PÓDI 

ITUMBIARA/GO, 04 DE JULHO DE 2024.

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PELA DEPUTADA ESTADUAL ROSÂNGELA REZENDE – PROCESSO SEI Nº 202400042001608.

GESTOR FINANCEIRO DO PROJETO: CR GESTÃO E ASSESSORIA – CNPJ Nº 54.494.393/0001-66.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

EDITAL Nº 01 DE 04 DE JULHO DE 2024.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSOCIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 29 do estatuto social da entidade no qual possibilita a criação de projetos e/ou projetos que visam o bom andamento das atividades da Associação e o fomento das políticas públicas, respaldado pelos eventos ocorridos em 2023 e no primeiro semestre de 2024, para o pleito dos próximos dez meses conforme cronograma previsto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O pleito será regido por este Edital e o repasse de recursos e, também, a análise da prestação de contas dos atletas executado pela empresa CR Gestão e Assessoria, CNPJ nº 54.494.393/0001-66, vencedora da cotação em três orçamentos no ato de apresentação da emenda parlamentar e ante a assinatura do termo de fomento.
- 1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se aptos ao pleito do benefício todos os atletas das modalidades desportivas e paradesportivas, que estejam filiados ou vinculados a esta Associação em quaisquer polos oficiais existentes pelo Estado de Goiás.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO:

- 2.1. Os eventos esportivos de 2023 e do primeiro semestre de 2024, realizados, indicados e apresentados pelas Federações/Confederações ou Comitê Paradesportivo das quais a APAN Goi s   filiada, que tornam apto o atleta a se candidatar ao benef cio.
- 2.2. Todos os eventos dever o constar no calend rio oficial da APAN Goi s, anexo ao plano de a o da entidade ou em calend rio das federa es/confedera es de modalidade.




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO BOLSA ATLETA:

- 3.1. Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes quantidades, valores e categorias de bolsa:
- 3.1.1. **PROFISSIONAL:** 03 (Três) unidades, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para atletas de 08 a 29 anos que participaram de evento máximo da temporada nacional no exercício anterior, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional absoluto da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a quinta colocação do ranking absoluto nas modalidades individuais ou fizeram parte da seleção goiana ou que tenham sido destaques nas modalidades coletivas, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;
- 3.1.2. **BASE:** 12 (Doze) unidades, no valor de mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atletas a partir de 08 anos que participaram de campeonatos Estaduais, Nacionais, Campeonatos e Seletivas Escolares, Regionais dentro do Estado de Goiás, Municipais, Paralimpíadas Escolares, Jogos Sul Americanos Escolares, Mundiais Escolares e atletas de Base federados obtendo até a quinta colocação do “ranking” geral e/ou absoluto nas provas de modalidades individuais, ou fizeram parte da seleção goiana ou tenham sido destaques nas modalidades coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições oficiais.
- Parágrafo Primeiro:** Para efeito de validação dos rankings, serão admitidas apenas declarações oriundas das Federações e Confederações respectivas das modalidades e da Diretoria Administrativa da APAN, no tocante as categorias de base; das categorias paradesportivas, Federação, Confederação e o CPB - Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 3.2. Os critérios para escolha dos atletas destaques de modalidades coletivas a que se refere o item 3.1 serão levados em consideração aqueles integrantes de seleção estadual que tenham participado de competições nacionais, indicados pela Federação correspondente, entendendo que as entidades de práticas esportivas ou instituições de ensino representantes em competições nacionais, que passaram por seletivas estaduais para aquisição do direito, têm características de seleção, dando preferência aos atletas integrantes de seleção brasileira.
- 3.3. É vetada a concessão de bolsa atleta à menores de 08 (oito) anos e maiores de 29 (vinte e nove) anos.

	<p style="text-align: center;">ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS</p> <p style="text-align: center;">“APAN GOIÁS”</p> <p style="text-align: center;">FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020 LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS</p>
--	--

- 3.4. É vetada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de bolsa previstas neste edital, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.
- 3.5. É vetada à concessão do benefício ao candidato a bolsa atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Municipais, Estaduais e Nacionais de Administração do Desporto e Paradesporto.
- 3.6. É vedada a participação deste edital de atletas que estejam cumprindo penas dos tribunais desportivos e/ou tribunais de ordem cível e criminal.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1. A inscrição do Atleta Candidato, deverá ser enviada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: crgestao855@gmail.com que estará disponível para inscrições a partir de 00:00 (meia noite) do dia 06 de agosto de 2024 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de agosto de 2024.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato, o acesso à página eletrônica da Associação para leitura deste edital e acesso aos modelos de documentos disponíveis para inscrição bem como o upload dos documentos comprobatórios, conforme descrito no item 4.9.
- 4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a APAN Goiás do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a APAN qualquer discricionariedade a esse respeito.
- 4.4. A APAN Goiás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.
- 4.5. O envio da documentação por e-mail será confirmado pela Diretoria Administrativa da Associação e irá gerar um número de protocolo, devendo o candidato imprimir a confirmação via e-mail para se resguardar. A Diretoria Administrativa tem até 24h para confirmar o e-mail enviado.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

- 4.6. Somente o atleta, vinculado ou filiado a APAN, com inscrição via e-mail confirmada e com todos documentos anexados, terá cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Inscritos.
- 4.7. É de obrigação exclusiva do Atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio da página eletrônica da Associação.
- 4.8. O Atleta inscrito ou seu representante legal poderão solicitar à APAN Goiás, a qualquer tempo, através do e-mail apanitumbiara@outlook.com.br, orientações para acompanhamento do pleito, ficando a Diretoria Técnica e Cultural responsável pelo atendimento.
- 4.9. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos listados abaixo:
 - 4.9.1. Cópia do documento de identidade; (caso o atleta seja menor de idade, deverá ser anexado, cópias dos documentos de identidade dos responsáveis legais);
 - 4.9.2. Comprovante de residência no Estado de Goiás atualizado em nome do atleta e/ou do responsável legal, caso menor. (cópia não autenticada da conta de energia elétrica, água telefonia e/ou gás);
 - 4.9.3. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral da região do atleta, em caso de atleta menor de 16 anos, apresentação de uma declaração atestando não gozar de direitos eleitorais;
 - 4.9.4. Apresentar boletim escolar referente ao primeiro bimestre de 2024;
 - 4.9.5. Declaração do Diretor (a) ou Secretário (a) Escolar atestando o comportamento do atleta na escola;
 - 4.9.6. Extrato bancário em nome do atleta solicitante da bolsa;
 - 4.9.7. Currículo do atleta apresentando obrigatoriamente as seguintes informações:
 - 4.9.7.1. Detalhar a informações referentes ao seu treinamento: Nome completo, data de nascimento, nome do local, endereço, dias, horários, modalidade, categoria esportiva e categoria solicitada para a bolsa;
 - 4.9.7.2. Declaração se mantém vínculo com a respectiva federação/Confederação do desporto por pelo menos dois anos consecutivos e se não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação e/ou Confederação;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

- 4.9.7.3. Declarar se participou e obteve a primeira até a quinta colocação no ranking geral e/ou absoluto em competição esportiva realizada em 2023 ou no primeiro semestre de 2024, em âmbito estadual, nacional ou internacional, conforme a categoria, indicada no ato de inscrição;
- 4.9.7.4. Listar os resultados esportivos referente aos últimos dois anos de atividade do atleta, ou seja, de julho de 2022 a julho de 2024;
- 4.9.7.5. Apresentar 02 metas e 01 objetivo principal para os próximos 10 (dez) meses;
- 4.9.7.6. Apresentar calendário de competições previstas para os próximos 10 meses;
- 4.9.8. Tratando-se de pedido de bolsa para atletas menores de idade, apresentar a declaração da instituição de ensino atestando que o atleta, está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e apresentando rendimento escolar e conduta disciplinar incensurável.
- 4.10. A APAN Goiás não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o upload da documentação ao seu destino, tendo o atleta que observar a situação de sua inscrição pelo acesso ao seu protocolo, onde constará se os documentos enviados foram recebidos.
- 4.11. A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de bolsa atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela APAN Goiás, bem como estará submetido a avaliação do cumprimento da sua respectiva prestação de contas aprovada, sendo este, critério de habilitação do atleta.

5. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA:

- 5.1. A Comissão Gestora da Bolsa será composta por um advogado independente, três gestores esportivos independentes e o Diretor Técnico e Cultural da Associação, todos nomeados por portaria presidencial.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

- 5.2. As documentações e as proposta serão apreciadas e julgadas pela Comissão Gestora da Bolsa, observando os seguintes procedimentos:
- 5.2.1. Análise de documentos;
 - 5.2.2. Seleção e concessão de bolsa atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:
 - 5.2.2.1. ATLETA PROFISSIONAL
 - 5.2.2.2. ATLETA DE BASE
 - 5.2.3. Pela somatória geral de cada Atleta Candidato apresentada no quadro de pontuação abaixo:

ITEM AVALIADO	VALOR
Atleta vinculado ao polo Itumbiara	12
Atleta medalhista em competição estadual (Goiano)	10
Atleta com frequência escolar anual acima de 80%	8
Atleta participante de seleção goiana escolar e/ou profissional	6
Atleta vinculado a Federação/Confederação de modalidade	4
Medalha em competições oficiais, escolares e de ligas	2

- 5.3. Em caso de empate na pontuação, a comissão terá preferência ao atleta habilitado e/ou melhor colocado no ranking geral e/ou absoluto, observada a seguinte ordem:
- 5.3.1. Em provas individuais de modalidades individuais;
 - 5.3.2. Em provas coletivas de modalidades individuais;
 - 5.3.3. Na competição que os habilitou ao pleito;
 - 5.3.4. No ranking internacional de cada modalidade;
 - 5.3.5. No ranking nacional de cada modalidade; e
 - 5.3.6. Sorteio.
- 5.4. Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais olímpicas e paralímpicas aquelas em que o atleta inscrito não possa, por motivos técnicos, ser substituídos durante a competição e cuja classificação oficial seja apresentada de forma nominal e que sejam reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederações Brasileiras das respectivas modalidades esportivas, Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), ou pela Diretoria Técnica e Cultural da Associação conforme o caso.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

6. DO RESULTADO FINAL:

- 6.1. Deferida à concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes via portaria presidencial no site da entidade, estes serão considerados Atletas Contemplados. O contrato de patrocínio deverá ser assinado presencialmente no prazo estabelecido em cronograma.
- 6.2. Os atletas selecionados e considerados aptos que não constarem na publicação da portaria pelos critérios determinados pela Comissão Gestora da Bolsa, estão automaticamente alocados no Cadastro Reserva; em caso de descumprimento por parte dos atletas contemplados e publicados em portaria, serão substituídos, em uma nova portaria, pelos atletas que estejam no cadastro, conforme ranking de pontuação.
- 6.3. O atleta selecionado será convocado por meio de publicação no site <https://www.apangoias.org.br/>, constando as datas e horários para comparecer à sede da APAN Goiás, situada na Rua José Martins Correia, nº 961, Bairro Paranaíba, anexo a Associação Médica de Itumbiara, ou em local a ser definido pela APAN para assinatura do contrato de patrocínio, em caso de não comparecimento com justificativa via ofício, fundamentada e aceita pela Comissão Gestora da Bolsa, o mesmo, perde o direito à bolsa automaticamente.
- 6.4. A concessão da bolsa atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês ao da assinatura do Contrato de patrocínio, pelo beneficiário ou seu responsável legal e os pagamentos serão liberados conforme cronograma presente neste edital.
- 6.5. Os atletas Contemplados que assinarem o contrato de patrocínio no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados na portaria presidencial serão considerados bolsistas.
- 6.6. O atleta que não assinar o contrato de patrocínio nos prazos fixados nos itens 6.1 e 6.3 terá o seu benefício cancelado, ficando a cargo da Comissão Gestora da Bolsa indicar outro para substituir conforme ranking de pontuação.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOI S”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE P BLICA MUNICIPAL N  5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE P BLICA ESTADUAL N  21.132/2021 – ESTADO DE GOI S

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 7.1. O atleta beneficiado dever  apresentar a empresa CR Gest o e Assessoria, por meio do e-mail, crgestao855@gmail.com, sua presta o de contas no prazo m ximo de 30 (trinta dias) ap s o recebimento da parcela. O assunto do e-mail dever  ser descrito da seguinte forma: **PRESTA O DE CONTAS – PARC JULHO/24 – NOME E SOBRENOME DO ATLETA.**
- 7.2. A presta o de contas dever  conter:
 - 7.2.1. Relat rio de atividades esportivas em ordem num rica, como treinamento f sico, t cnico e/ou t tico, ou de tratamento m dico, como fisioterapia, ambulatorial, consulta, informando local com endere o, hor rio, dias da semana, apresentando fotos em anexos;
 - 7.2.2. Relat rio de competi es, informando no nome do evento, local de realiza o com endere o completo, per odo que aconteceu e resultado da sua participa o, apresentando fotos em anexos;
 - 7.2.3. Relat rio financeiro, com o movimento caixa de entrada, sa da e saldo, apresentando o extrato banc rio referente ao per odo utilizado e os comprovantes fiscais das despesas realizadas.
 - 7.2.4. Apresentar Fotografias e reportagens que comprovem a participa o nos treinos e/ou nas competi es, anexando ao e-mail para envio ao projeto juntamente com o formul rio preenchido da presta o de contas.
 - 7.2.5. Os atletas dever o enviar fotografias que comprovem e promovam a divulga o do projeto (dever o fazer uso das logo marcas do projeto e da APAN);
- 7.3. A presta o de contas ser  analisada e avaliada pela comiss o gestora do projeto, que dever o emitir pareceres sobre os aspectos t cnicos e financeiros.
 - 7.3.1. Para os fins de esclarecimento, considera-se: Aspecto T cnico: avalia o, pela Comiss o Gestora da Bolsa, da respectiva manifesta o esportiva, quanto   execu o das atividades propostas pelo atleta, verificando a melhora dos resultados em rela o ao ano anterior, com apontamento os pontos positivos e negativos dos treinos e participa o dos eventos esportivos;
 - 7.3.2. Para os fins de esclarecimento, considera-se: Aspecto Financeiro: avalia o, pela Comiss o Gestora da Bolsa, quanto   correta e regular aplica o dos recursos recebidos pelo projeto.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

- 7.4. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu representante legal a restituir os valores recebidos indevidamente, na forma da legislação vigente.
- 7.5. O Atleta bolsista deverá enviar os documentos listados acima, respeitando os prazos estabelecidos no item 7.1 deste Edital, para a empresa CR Gestão e Assessoria.
- 7.6. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, os pagamentos das mensalidades restante do benefício serão bloqueados, até que o atleta apresente a prestação de contas. Ressalta-se que cada atleta terá apenas uma única chance de desbloqueio.
- 7.6.1. Após o primeiro desbloqueio o atleta terá um novo prazo de 30 (trinta) dias além do prazo estabelecido, sendo que a não apresentação, novamente, da prestação de conta neste novo prazo, incidirá no desligamento automático do bolsista, que será informado pela Comissão Gestora da Bolsa.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. O interessado poderá recorrer por e-mail, crgestao855@gmail.com, da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação extraoficial do resultado final, no site da APAN Goiás (<http://www.apangoias.org.br>).
- 8.2. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo recursal.

9. DA UTILIZAÇÃO DA BOLSA:

- 9.1. Os recursos destinam-se, exclusivamente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.
- 9.2. Os gastos com educação são aqueles em que promovam maior conhecimento para a prática esportiva, no que diz respeito ao seu desempenho técnico e tático, ao cognitivo para evolução na sua modalidade e para contrapor ao doping, ao emocional na busca do equilíbrio mental e físico.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

- 9.2.1. Estão vetadas despesas relacionadas à: Cursos de línguas; Cursos de formação Acadêmicas – presencial ou à distância; Cursos de Pós-Graduação – presencial ou à distância; Pagamento de mensalidades escolares e taxas afins; Aquisição de material escolar.
- 9.3. O atleta poderá custear despesas com alimentação preferencialmente em competições esportivas e para o aperfeiçoamento dos treinos técnicos e táticos, por meio de suplementação alimentar.
- 9.3.1. Para uso em suplementação, será aconselhável que apresente a indicação feita pela nutricionista da APAN;
- 9.3.2. Estão vetadas despesas relacionadas à: Alimentação destinadas à terceiros; Bebidas alcoólicas; Produtos destinados à higiene pessoal; Produtos Cosméticos.
- 9.4. Os gastos com saúde preventiva e curativa serão permitidos ao atleta, desde que proveniente do esporte ou da modalidade que pratica, estendendo inclusive ao custeio para exames de diagnóstico.
- 9.4.1. Estão vetadas despesas relacionadas à: Compras de medicamentos de uso continuado; Tratamento ortodônticos – salvo por razões causadas durante a prática esportiva; Tratamento oftalmológicos – salvo por razões causadas durante a prática esportiva; Tratamentos continuados, não relacionados à prática esportiva; Consultas médicas sem estarem correlacionadas à prática esportiva.
- 9.5. Os atletas poderão fazer uso do benefício para se inscreverem em competições esportivas de acordo com o calendário anual apresentado no ato de inscrição ou do calendário da APAN Goiás.
- 9.5.1. Deverão ser apresentadas juntamente e referenciadas competições e comprovação de participação, tais como: comprovante de passagens, fotos, sumulas, relatórios de arbitragem e outros documentos que possam comprovar a participação do atleta.
- 9.6. Passagens para eventos esportivos são entendidas como aquelas adquiridas em empresas de transporte devidamente registrada com autorização de fretamento e seguro dos passageiros.
- 9.6.1. Deverão ser apresentados documentação que comprovem a participação do atleta no evento (competição / clínica / treinamento / convocação).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

- 9.7. Entende-se por transporte urbano, neste caso, o movimento de pessoas dentro de uma cidade, como utilização de meios de transporte coletivos ou individuais, oneroso e com emissão de documento fiscal.
- 9.7.1. Estão vetadas despesas relacionadas à: Abastecimento de veículos – salvo por participação em competições devidamente comprovadas. Pagamento de pedágios. Despesas com manutenção de veículos.
- 9.8. A aquisição de material esportivo deve ser destinada ao desenvolvimento e aprimoramento da prática esportiva em que o atleta pratica, devendo apresentar comprovante fiscal do bem adquirido, na prestação de contas.
- 9.8.1. O recurso deverá ser utilizado para aquisição de material esportivo relacionado à prática esportiva do atleta, respeitando a razoabilidade das aquisições.
- 9.9. Todo pagamento deve ser no valor da despesa realizada, cabendo o atleta apresentar os comprovantes fiscais na prestação de contas.
- 9.10. Para cada lançamento efetuado extrato bancário da conta do beneficiário, deverá corresponder um comprovante de sua regular aplicação no que é permitido pela legislação.
- 9.11. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos única e exclusivamente em nome do beneficiado (com identificação por meio de CPF e nome do atleta), salvo aquelas compras pela internet em que menores não podem se cadastrar, desse modo deverá o comprovante fiscal estar em nome do responsável.
- 9.11.1. Na realização de quaisquer despesas, para emissão do comprovante fiscal, o atleta deverá informar o número do seu CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- 9.11.2. Na prestação de contas, o atleta deverá apresentar o documento comprobatório da despesa;
- 9.12. Não será permitido o saque em dinheiro, somente serão aceitos pagamentos feitos via transferência pix ou ted e pagamentos com cartão de débito;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOI S”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE P BLICA MUNICIPAL N  5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE P BLICA ESTADUAL N  21.132/2021 – ESTADO DE GOI S

9.13. A equipe t cnica do projeto far  an lise constante da utiliza o do recurso, e caso sejam detectadas opera es em desacordo com as normas apresentadas nessa regulamenta o o atleta ser  informado de tal irregularidade, o benefici rio ter  5 (cinco) dias  teis, ap s a recusa de sua presta o, para realizar a restitui o do valor gasto indevidamente na conta corrente da institui o bancaria vinculada ao Projeto.

10. DOS PRAZOS*:

ORD	PERIODO	DESCRI�O
	06 a 16/08	Envio das inscri�es por e-mail
	16 a 22/08	An�lise das inscri�es.
	23/08	Publica�o da portaria extraoficial
	24 a 25/08	Per�odo de envio de recursos por e-mail
	26 a 27/08	An�lise dos recursos
	28/08	Publica�o da portaria com o resultado oficial
	29 a 31/08	Assinatura do contrato de patroc�nio
	04/09	Pagamento da 1� parcela
	04/10	Pagamento da 2� parcela
	04/11	Pagamento da 3� parcela
	04/12	Pagamento da 4� parcela
	04/01/25	Pagamento da 5� parcela
	04/02/25	Pagamento da 6� parcela
	04/03/25	Pagamento da 7� parcela
	04/04/25	Pagamento da 8� parcela
	04/05/25	Pagamento da 9� parcela
	04/06/25	Pagamento da 10� parcela

*Os prazos acima previstos poder o sofrer altera es a crit rio da comiss o da bolsa.

11. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZA O:

- 11.1. A Comiss o Gestora da Bolsa far  o acompanhamento e o monitoramento da utiliza o adequada dos recursos creditados nas contas dos atletas contemplados.
- 11.2. No acompanhamento e monitoramento do atleta contemplado ser o observados:
- 11.2.1. A boa e regular utiliza o dos recursos, na forma da legisla o aplic vel;
 - 11.2.2. A compatibilidade entre o benef cio recebido e os eventos estipulados no cadastro, conforme calend rio apresentado;
 - 11.2.3. O cumprimento das atividades de treinamento e de participa o de eventos;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

- 11.2.4. A devida prestação de contas verificando o cumprimento do objeto, conforme apresentado pelo atleta no projeto cadastrado;
 - 11.2.5. A razoabilidade, com relação à itens adquiridos (quantidade / utilização);
 - 11.2.6. A utilização das logomarcas nas divulgações.
- 11.3. Na realização das tarefas de acompanhamento e monitoramento, a Comissão Gestora da Bolsa poderá adotar, dentre outras providências, a visita in loco aos locais de treinamento ou de competição, e o encaminhamento de ofícios ou outros expedientes para a obtenção de informações sobre a execução das atividades apresentadas.

12. DOS CASOS OMISSOS:

- 12.1. No ato da assinatura do contrato de patrocínio o atleta receberá a instrução prévia do projeto e o endereço eletrônico para download das informações constante nessa regulamentação, estando ciente e de acordo com a metodologia do projeto – deveres e responsabilidades e deste edital.
- 12.2. O beneficiado sendo menor, o responsável legal deverá assinar o contrato de patrocínio, juntamente com o atleta.
- 12.3. Após a assinatura do contrato de patrocínio, os benefícios serão liberados, mensalmente, conforme prazos deste edital, na conta relativa ao bolsista contemplado, sendo este nominal e intransferível.
- 12.4. Os atletas contemplados que assinarem o contrato de patrocínio no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados na portaria de nomeação dos contemplados serão considerados Atletas Bolsistas.
- 12.5. O atleta que não assinar o contrato de patrocínio nos prazos fixados em edital terá o seu benefício cancelado, ficando a cargo da Comissão Gestora da Bolsa indicar outro atleta para substituir.
- 12.6. Deverá constar obrigatoriamente a logomarca da APAN Goiás e da Bolsa Atleta em todo o material de divulgação, publicidade e peças de vestuário dos atletas financiados com recursos do projeto.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO E DIVERSOS

“APAN GOIÁS”

FUNDADA EM 02 DE MARÇO DE 2020
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 5.054/2021 – ITUMBIARA/GO
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 21.132/2021 – ESTADO DE GOIÁS

- 12.7. Não serão objetos de análise pela Comissão Gestora da Bolsa os cadastros de atletas que: Não anexe junto ao cadastro os documentos exigidos para o pleito do benefício; A idade não seja compatível com a qual está estabelecida neste edital, mínima de 08 (oito) e máxima de 29 (vinte e nove) anos, salvo os casos de atletas com deficiência; Quando menores, não ter a aquiescência dos responsáveis legais;
- 12.8. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da APAN Goiás, da CR Gestão e Assessoria, da Comissão Gestora da Bolsa e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos beneficiados, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.
- 12.9. A APAN Goiás se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
- 12.10. O atleta contemplado deverá comparecer, obrigatoriamente, aos eventos, reuniões, competições e ações quando convocado via ofício.
- 12.11. O lançamento do Projeto de Incentivo ao Atleta deverá ser realizado por publicação de edital específico no site da entidade.
- 12.12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, se houver edital anterior.
- 12.13. Os casos omissos serão regulados por Portaria editada pela APAN Goiás.
- 12.14. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

ITUMBIARA/GO, 04 DE JULHO DE 2024.

Atenciosamente,

ANDRESSA FREITAS DE PAIVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
GESTÃO 2021-2025